



---

Brasília, 30 de abril de 2018.

**Ofício ABZ nº: 23/2018**

**Ilmo Senhor José Rodrigues Pinheiro Dória  
Secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e Cooperativismo/MAPA**

**Assunto: Encaminhamento de contribuições para a Consulta pública sobre torneios leiteiros.**

Prezado Senhor,

A Associação Brasileira de Zootecistas (ABZ), entidade de classe que tem entre seus objetivos zelar pelos interesses coletivos de seus profissionais e promover a congregação dos estudantes e profissionais de Zootecnia, considerando:

a) A Portaria MAPA nº 25, de 07 de março de 2018, que submete à Consulta Pública o texto da Instrução Normativa que tem por objetivo de regulamentar a realização de torneios leiteiros, avaliando o mérito genético para a produção do leite respeitando as boas práticas agropecuárias;

b) A deliberação do coletivo de 35 mil profissionais Zootecistas capitaneados pela Comissão de Responsabilidade Técnica da ABZ que apreciou o texto em tela.

Encaminha-se, por oportuno, contribuições para o texto da Instrução Normativa supracitada conforme exposto em anexo nos formatos word e excel para edição e em arquivo único em cópia pdf.

Atenciosamente,

Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro  
Presidente da ABZ

ANEXO

Contribuições da Associação Brasileira de Zootecnistas

Identificação do artigo, inciso e alínea	Texto atual da minuta	Redação proposta	Justificativa Técnica e Legal	Dados do contribuinte
<p>Art. 3º da proposta de Instrução Normativa e, Art. 3º inciso II</p>	<p>Art. 3º Todo torneio leiteiro deve ser autorizado pelo órgão oficial de defesa agropecuária e deverá estar sob responsabilidade de um responsável técnico médico veterinário devidamente registrado no Conselho de Classe.</p> <p>Ao responsável técnico compete:</p> <p>II- Recepcionar e realizar exames clínicos nos animais do torneio conforme disposto no Anexo II.</p>	<p>Art. 3º Todo torneio leiteiro deve ser autorizado pelo órgão oficial de defesa agropecuária e deverá estar sob responsabilidade de um <b>responsável técnico zootecnista</b> devidamente registrado no Conselho de Classe.</p> <p>Ao responsável técnico compete:</p> <p>II- Recepcionar e <b>garantir</b> a realização de exames clínicos <b>(efetuados por profissional legalmente habilitado)</b> nos</p>	<p><b>EMBASAMENTO LEGAL:</b></p> <p>Lei Federal nº 6.839 de 1980 - Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.  <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6839.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6839.htm</a></p> <p>Lei Federal nº 5.550 de 1968 -. Dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnia  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5550.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5550.htm</a></p> <p>Constituição Federal de 88 - Art. 5, inc. II e XIII  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm</a></p> <p>Por Lei Federal apenas os profissionais Zootecnistas podem ser Responsáveis Técnicos de Torneios Leiteiros. Nenhuma outra profissão está autorizada, por Lei, a assumir a Responsabilidade Técnica de exposição oficial de animais pois é área privativa da Profissão de Zootecnista, segundo a Lei Federal nº 5.550 de 1968, cumprindo o determinado no art. 1º da Lei Federal nº 6.839 de 1980.</p> <p>A Lei Federal nº 6.839 de 1980 rege a obrigatoriedade da responsabilidade técnica e dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões: Artigo 1º <b>“O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”</b>. A atividade básica é o que caracteriza a Responsabilidade</p>	<p>Associação Brasileira de Zootecnistas</p> <p>SEPS 709/909, Bloco D - sala 113            Brasília/DF            CEP 70390-089</p> <p><a href="mailto:abz@abz.org.br">abz@abz.org.br</a></p> <p><a href="mailto:malldorr@gmail.com">malldorr@gmail.com</a>            (Presidente)            (62) 3521-1305 ou            (62) 9.9914-7717</p>

		<p>animais do torneio conforme disposto no Anexo II.</p>	<p>Técnica e obriga o registro de determinada empresa nos Conselhos de Classe.</p> <p>O único profissional no Brasil que pode exercer a supervisão técnica das exposições oficiais que envolvam animais, caracterizada por sua atividade básica privativa, de acordo com a Lei Federal nº 5.550 de 1968, é o Zootecnista:</p> <p style="text-align: center;">LEI Nº 5.550, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão Zootecnista.</p> <p>Art. 1º O exercício da profissão de zootecnista obedecerá ao disposto nesta Lei.</p> <p>Art. 3º São privativas dos profissionais mencionados no art. 2º desta Lei as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a criação dos animais domésticos, em todos os seus ramos e aspectos;</li> <li>c) <b><u>exercer a supervisão técnica das exposições oficiais</u></b> a que eles concorrem</li> </ul> <p>Portanto, Torneio Leiteiro, sendo Exposição Oficial, caracteriza atividade básica privativa dos Zootecnistas de acordo com a Lei Federal nº 5.550 de 1968, cumprindo o que determina a Lei Federal nº 6.839 de 1980 da obrigatoriedade de registro no CFMV/CRMV's e conseqüentemente a Responsabilidade Técnica dos Zootecnistas.</p> <p>Art. 5, inc. II e XIII da Constituição Federal de 88: Constituição Federal de 1988</p> <p>Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:</p>	
--	--	--	--	--

			<p>II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa <b>senão em virtude de lei;</b></p> <p>XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, <b>atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.</b></p> <p>Tendenciar a Responsabilidade Técnica aos médicos veterinários é ilegal, pois Torneio Leiteiro não faz parte das atividades peculiares à medicina veterinária, conforme exige o artigo 1º da lei nº 6.839/80.</p>	
--	--	--	--	--